



EDITAL Nº 008 DE 29 DE JULHO DE 2020.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE, Sra. Geraldina Lopes Braga, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cadastro reserva a fim atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Administração Pública Municipal, e será realizado nos termos das Leis municipais nº 609 de 05 de dezembro de 2008 e Lei nº 736 de 11 de maio de 2010 e a Lei nº 507 de 09 de junho de 2006 e suas alterações posteriores.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de cadastro reserva para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROAREAS 05 E 56.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão instituída pela Portaria nº 638/2020.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 05 (cinco) meses contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4. A remuneração a ser recebida, a escolaridade e a carga horária, será estabelecida no quadro a seguir:



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 – DISTRITO DE COITÉ		
REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
R\$ 1.400,00	Ensino Médio Completo.	40 HORAS

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato que desejar se inscrever **deverá** residir nas microáreas 05 ou 56.
- 2.2 Os formulários de inscrição, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser enviados para o endereço de e-mail recursosh@irauçuba.ce.gov.br dos dias 31 de julho a 03 de agosto de 2020.
- 2.3 **A FICHA DE INSCRIÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**, para que o candidato possa imprimir, preencher e enviar o arquivo digitalizado para o endereço de e-mail recursosh@irauçuba.ce.gov.br, sendo assim de total responsabilidade do candidato o encaminhamento do mesmo.
- 2.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
- I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
 - II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
 - IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - V - Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício do cargo.
 - VI - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 1.4 deste Edital.
- 2.6 Constatada quaisquer irregularidades, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.7 No endereço de e-mail citado no item 2.1 deste edital deverão ser encaminhados, **digitalizados e legíveis**, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras, devendo o candidato disponibilizar número de telefone com **whatsapp**, para realização de chamada de vídeo;
- II - Cópia de documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- III - Cópia do comprovante de residência **atualizado**;
- IV - Currículo e certificados, a fim de serem conferidos para avaliação de títulos.

- 2.8 São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
- 2.9 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada também no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
- 2.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 2.11 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

III - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, aos candidatos com deficiência, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, para todos os Cargos/Especialidades.
- 3.2. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89. É assegurado o direito



de inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

- 3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para aprovação.
- 3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo/Especialidade;
- 3.5. O candidato com deficiência, caso deseje, deverá solicitar, por escrito, atendimento especial.
- 3.6. O candidato deverá declarar que está ciente das atribuições do Cargo/Especialidade pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
- 3.7. O candidato deverá informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 3.9. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por Cargo/Especialidade.

IV – DA SELEÇÃO

- 4.1. A Seleção será realizada em 02 (duas) fases:
 - a) **1ª Fase:** de caráter classificatório e eliminatório, sendo uma entrevista a ser realizada através de videoconferência no dia 05 de agosto de 2020, no horário de 09h às 14h,



devendo o candidato estar à inteira disposição durante o horário estabelecido, aguardando a chamada de vídeo;

- b) **2ª Fase:** de caráter classificatório, sendo “Análise de Títulos”, enviados anteriormente via e-mail junto com a ficha de inscrição, conforme disposto no item **2.7, IV**, deste edital.

- 4.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 05 (cinco) meses contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

V - DA ENTREVISTA – 1ª FASE

- 5.1 O tempo máximo para a realização da entrevista será de 10 (dez) MINUTOS.
- 5.2 A nota da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

VI - DA ANÁLISE DE TÍTULOS – 2ª FASE

- 6.1 Os títulos deverão ser encaminhados via e-mail conforme especificados no item 2.1 e 2.7 deste Edital.
- 6.2 **ANÁLISE DE TÍTULOS:** A contagem de pontos será da seguinte forma: Mestrado 07 (sete) pontos, Pós-Graduação 06 (seis) pontos, Cursos na área acima de 100 horas valerá 3,5 (três e meio) pontos, limitados a 02 (dois) cursos; Cursos na área entre 41 a 100 horas valerão 03 (três) pontos, limitados a 02 (dois) cursos e Cursos na área entre 20 às 40 horas valerão 02 (dois) pontos limitados a 02 (dois) cursos, totalizando 30 (trinta) pontos.

TUDO E QUALQUER CURSO DE ÁREA DIVERSA DAQUELA QUE O CANDIDATO SE INSCREVEU NÃO SERÁ CONTABILIZADO.

VII - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos na 1ª fase (entrevista) e 2ª fase (análise de títulos).
- 7.2 Ocorrendo empate no total de pontos o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
- a) Obtiver maior pontuação na 1ª fase;



- b) Obter maior pontuação na 2ª fase;
- c) Tiver maior idade;
- d) Caso o candidato tenha idade igual ou superior a 60 anos, o primeiro critério para desempate será o que tiver maior idade, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei de nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

7.3 A divulgação do resultado será no dia 06 de agosto de 2020, no site <http://www.iraucuba.ce.gov.br>.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, em um prazo de até 24 horas contados da publicação do resultado.
- 8.2 Os formulários de recursos encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 8.3 Os formulários de recurso, devidamente preenchidos e assinados deverão ser enviados via e-mail, no endereço recursosh@iraucuba.ce.gov.br.
- 8.4 Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
- 8.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 8.6 Havendo interposição de recursos os resultados de deferimento ou indeferimento serão publicados no site <http://www.iraucuba.ce.gov.br>, no dia 10 de agosto de 2020.
- 8.7 Havendo alteração no resultado do Processo Seletivo Simplificado, em razão de deferimento de julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado novo resultado no site <http://www.iraucuba.ce.gov.br> com as alterações que se fizerem necessárias, no dia 11 de agosto de 2020.



IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1 A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
- 9.2 O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irauçuba, onde será feita a solicitação da documentação exigida.
- 9.3 Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
- fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
 - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
 - descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
 - desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
 - descumprir qualquer das etapas exigidas;
 - perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.
- 9.4 São partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I – Ficha de Inscrição
 - ANEXO II - Formulário de Recurso.
- 9.5 Este Edital em sua íntegra será publicado no site <http://www.iraucuba.ce.gov.br>.

Palácio Verde, Irauçuba - CE, 29 de agosto de 2020.


Geraldina Lopes Braga
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo a que concorre:	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil: () Casado (a) - () Divorciado (a) - () Solteiro (a) - () Viúvo (a)	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Contatos:	
CPF:	RG:
Deficiente Físico: () Não () Sim	Especificar:
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	() Graduação () Pós – graduação () Mestrado () Doutorado
TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO	
Assumo toda a responsabilidade pela exatidão das informações, declaradas neste documento, bem como pelo atendimento de todas as exigências constantes neste Edital da Prefeitura Municipal de Irauçuba e legislação pertinente, reconhecendo que qualquer reticência, inexatidão ou falsidade implicará a minha imediata exclusão da referida SELEÇÃO, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.	
Irauçuba, _____ de _____ de _____.	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

Responsável pela Inscrição: _____

Comprovante de Inscrição	
Data:	Horário:
Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Candidato:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - II
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

- () Impugnação do Edital/Regulamento () Resultado Final
() Resultado da prova () Outros

DADOS DO RECORRENTE:	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura do recorrente:	

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
Data:	Horário:
Responsável pelo recebimento:	

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO PELA COMISSÃO:		
() Deferido () Indeferido		
Coordenador	Secretário	Membro

.....

PROTOCOLO DE RECURSO:	
Data:	Horário:
Responsável pelo recebimento:	

Recebido e conferido por: _____